

visto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Esgrima, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Grupo, representada pelo seu presidente, Florindo Baptista Morais, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação dos eventos desportivos internacionais indicados no número seguinte, que se realizarão em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

2 — Os eventos referidos no número anterior são os seguintes:

- Taça do Mundo de Lisboa — Espada Masculina;
- Taça do Mundo de Espinho — Florete Masculino;
- Taça do Mundo de Ponte de Sôr — Espada Masculina e Feminina Júnior;
- Taça do Mundo de Viana do Castelo — Florete Masculino;
- Torneio Internacional Costa do Estoril — Satélite de Espada Feminina.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à organização do evento desportivo referido na cláusula 1.ª é do montante de € 30 000, sendo:

- € 10 000 destinados ao apoio à organização da Taça do Mundo de Lisboa — Espada Masculina;
- € 5000 destinados ao apoio à organização da Taça do Mundo de Espinho — Florete Masculino;
- € 5000 destinados ao apoio à organização da Taça do Mundo de Ponte de Sôr — Espada Masculina e Feminina Júnior;
- € 5000 destinados ao apoio à organização da Taça do Mundo de Viana do Castelo — Florete Masculino;
- € 5000 destinados ao apoio à organização do Torneio Internacional Costa do Estoril — Satélite de Espada Feminina.

2 — A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.ª

Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

11 de Março de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

Homologo.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 8249/2005 (2.ª série). — Por despacho da Presidente da Comissão Executiva de 30 de Março de 2005:

Delfina Maria Piedade Gomes Silva Murteira — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação para a categoria de telefonista, 5.º escalão, índice 181, do quadro de pessoal da Delegação Regional

de Santarém do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 9 de Março de 2005.

6 de Abril de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraides*.

Despacho (extracto) n.º 8250/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente da comissão executiva de 30 de Março de 2005:

Ana Almeida Dias Carvão — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação para a categoria de telefonista, 6.º escalão, índice 194, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude, com efeitos a partir de 9 de Março de 2005.

6 de Abril de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraides*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 307/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 83.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, é nomeado director nacional da Polícia de Segurança Pública o licenciado Orlando Soares Romano, procurador da República do quadro dos magistrados do Ministério Público, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais comumente reconhecidas são patentes no *curriculum vitae* anexo.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

5 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Orlando Soares Romano;
Data de nascimento — 21 de Fevereiro de 1956;
Local de nascimento — Almofala, Figueira de Castelo Rodrigo;
Estado civil — casado.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa em 12 de Julho de 1980;
II curso especial de formação para magistrados do Ministério Público no CEJ, em 1981-1982.

Cargos/funções exercidas:

1980-1981 — docência da cadeira de Direito Penal, como monitor, na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
1982 — ingresso na magistratura do Ministério Público, após frequência de curso no CEJ;
1982-1983 — delegado do procurador da República na comarca de Montemor-o-Novo;
1983-1986 — delegado do procurador da República na comarca de Lisboa, exercendo funções no TIC;
1986-2002 — director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, exercendo funções na DCCB;
1997 — promovido a procurador da República, continuando em exercício de funções na Polícia Judiciária;
2002-2005 — procurador da República nos círculos judiciais de Loures e Torres Vedras.

Outras actividades relevantes:

Participação na Delegação Portuguesa ao grupo de alto nível (GAN) criado pelo Conselho Europeu em 13 e 14 de Dezembro de 1996, para elaborar um plano de acção abrangente contra a criminalidade organizada;
Chefia da Delegação Portuguesa ao grupo multidisciplinar sobre criminalidade organizada (GMD) da União Europeia, desde o seu início, em 1997, até 2002;
Presidente do GMD durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia;
Presidente do grupo de trabalho de terrorismo do III pilar da UE durante a Presidência Portuguesa, após chefia da Delegação Portuguesa (bipartida) desde o início do grupo;
Participação numa equipa de avaliação da União Europeia à Grécia em matéria de auxílio judiciário mútuo;
Organização e presidência de seminários e conferências sobre criminalidade de origem asiática e metodologias de investi-

gação criminal e outros, no âmbito da preparação e da posterior presidência portuguesa em 2000;

Presidência do II Fórum sobre Prevenção da Criminalidade Organizada, organizado por Portugal em parceria com a EURO-POL, no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia; Presidente do grupo de trabalho sobre terrorismo (TREVÍ) na Presidência Portuguesa de 1992;

Presidente, após eleição, de uma assembleia geral da INTERPOL sobre Terrorismo em Lyon;

Chefia da Delegação Portuguesa no grupo de trabalho «Police Working Group on Terrorism» (PWGT), de 1986 a 2002;

Participação em acções de formação, colóquios e conferências sobre a temática da investigação criminal e análise de informação, em diversas instituições, nomeadamente no CEJ e universidades nacionais e estrangeiras.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 8251/2005 (2.ª série). — No quadro do Gabinete, aprovado pela Portaria n.º 221/93, de 24 de Fevereiro, está previsto um lugar de chefe de repartição.

No artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, dispõe-se que «os lugares de chefe de repartição são extintos à medida que as leis orgânicas dos serviços operem a reorganização da área administrativa».

Como ainda não se efectuou, relativamente ao Gabinete, tal reorganização, continua a existir, no respectivo quadro de pessoal, o lugar de chefe de repartição, cuja escala salarial e progressão estão, aliás, expressamente reguladas no n.º 3 do citado artigo 18.º

E, sendo assim, é legítimo que se proceda à abertura de concurso para preenchimento do mencionado lugar, uma vez que a funcionária que o ocupava passou à situação de aposentada, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Outubro de 2004, a p. 15 848.

Deste modo, tendo em atenção o disposto nos artigos 6.º, n.º 4, alínea b), 7.º, alínea a), 8.º, n.º 1, 9.º, alínea a), e 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, autorizo que seja aberto concurso interno de acesso limitado para preenchimento da vaga de chefe de repartição do quadro do pessoal dos serviços de apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 221/93, de 24 de Fevereiro.

Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção (artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Procuradora-geral-adjunta Maria Joana Raposo Marques Vidal, auditora jurídica junto do Gabinete do Ministro da República.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Américo dos Santos Silveira, adjunto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Cristina Maria Pamplona de Oliveira Ribeiro de Meireles Guimarães, adjunta.

Vogais suplentes:

Licenciada Armandina Celeste Afonso Ferreira, adjunta.
Licenciada Helena Maria Ferreira Dias Tavares da Costa, jurista.

Ao aviso de abertura será dada publicidade nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

1 de Abril de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8252/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz para prestar funções de assessoria, no âmbito dos assuntos relativos à revisão da Lei Orgânica, dos Estatutos e demais legislação de suporte